PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03208/84

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/08/1984
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terrenos do Patrimonio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a:

I- MARIA ANITA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área: 69,96m2
NORTE- I.B.D.F c/ 6,70m
SUL- Rua Projetada c/ 6,50m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/10,70m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 10,70m

II- MARIA FILOMENA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área: 148,12m2
NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 26,45m
SUL- Terreno Foreiro Municipal c 26,45m
LESTE- 2ª Rua Joao XXIII c/ 6,00m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 5,20m

III- ERIVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área: 56,16m2
NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 4,80m
SUL- Rua São José c/ 4,80m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 11,70m
OESTE- Trav. Existente c/ 11,70m.

IV- MANOEL GOMES DA SILVA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área: 45,36m2
NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 8,10m
SUL- Terreno Foreiro Municipal c/ 8,10m
LESTE- Rua Saquarema c/ 5,60m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 5,60m

V- ANTONIO FERREIRA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensoes: Área: 129,84m2

NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 21,50m
SUL- Terreno Foreiro Municipal c/ 22,00m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 5,40m
OESTE- Rua João XXIII c/ 6,55m

VI- JOÃO MARIA CABRAL MATIAS, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensoes: Área: 68,32m2

NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 11,35m
SUL- Terreno Foreiro Municipal c/ 11,35m
LESTE- Rua Camaragibe c/ 6,35m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 5,70m

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de agosto de 1984.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Marques Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09 de agosto de 1984.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito